

PROJETO DE LEI Nº. 007, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

ORIGEM: **Poder Executivo**

“TRANSFERE AS COMEMORAÇÕES DO FERIADO DO DIA 16 DE FEVEREIRO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1552 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente:

LEI:

Art. 1º - As comemorações do feriado do dia 16 de fevereiro, alusivo ao Dia do Santo Onésimo, instituído pela Lei Municipal nº 1552, de 30 de Dezembro de 2002, serão transferidas para o dia 17 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único– A transferência de que trata o *caput* deste artigo tem eficácia apenas para o exercício de 2012.

Art. 2º- Os efeitos desta Lei abrangerão os serviços públicos em geral, serviços privados, comerciais, bancários, de serviços e demais seguimentos da comunidade de Arvorezinha.

Art. 4º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2012.

JACIR GABIATTI ZATT
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Denise Ferreira Roman
Secretária Municipal da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 007/2012
PROJETO DE LEI Nº 007/2012

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a transferência do feriado do dia 16 de fevereiro para o dia 17 de fevereiro, no presente ano.

No dia 16 de fevereiro é feriado municipal, conforme Lei Municipal 1552 de 30 de Dezembro de 2002. O feriado se refere às comemorações ao Dia de Santo Onésimo, que coincide também com a data de aniversário do Município.

Neste ano de 2012, o dia 16 de fevereiro cai numa quinta-feira, que antecede o Carnaval. Se aprovado o presente Projeto de Lei, o feriado então, neste ano, será comemorado na sexta-feira.

Assim, com o intuito de se propor que o feriado seja na sexta-feira, para se oportunizar uma ordem cronológica continuada de trabalhos nos diversos seguimentos do Município, seja nos órgãos públicos, comércio e de serviços, é que se propõe o presente Projeto de Lei.

A transferência da comemoração do feriado em tela, será feita às entidades e estabelecimentos locais, inclusive com ampla divulgação em rádio e jornais locais, para evitar qualquer transtorno aos munícipes.

Deste modo, submetemos a apreciação dos Nobres Legisladores a presente matéria, à qual atribuímos urgência.

Atenciosamente,

JACIR GABIATTI ZATT
Prefeito Municipal em Exercício